



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão do VI Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública, considerando os diversos questionamentos quanto ao item 10.6 do edital, esclarece que:

1. Não é permitida a utilização de legislação e códigos que contenham notas remissivas feitas pelos próprios candidatos.
2. É permitida a utilização de legislação e códigos adquiridos no comércio em geral, ainda que contenham notas remissivas, sendo vedada a utilização de códigos anotados e/ou comentados.
3. Nos termos do item 10.6 do edital, todo material será inspecionado antes da prova.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2009.

Comissão do VI Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública